

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO GOVERNADOR****Extractos de despachos**

Por despacho de 28 de Novembro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Janeiro de 1995:

Chan Hao Kio — assalariado para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, pelo período de três meses, a partir de 5 de Dezembro de 1994, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho de 29 de Novembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Janeiro de 1995:

Chu Io Wa — renovado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1995, o contrato de assalariamento para exercer funções de operário qualificado, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Em 2 de Janeiro de 1995, progride para o 3.º escalão do cargo que detém, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 29 de Novembro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1995:

Lei Hou Kong — renovado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1995, o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar qualificado, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Na mesma data, progride para o 2.º escalão do cargo que detém, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos de 29 e 30 de Novembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Janeiro de 1995:

São renovados, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1995, os contratos de assalariamento do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a seguir mencionado:

Auxiliares qualificados:

Do 4.º escalão: Ieong Chi Meng; do 3.º escalão: Lei Meng Lon e Fong Veng Kuai.

Auxiliares:

Do 6.º escalão: José Maria; do 5.º escalão: Ku Kam Iu, Lam Hoi e António Vong Kun; do 4.º escalão: Lam Meng Kei, Lai Meng Kit, Inácio Kuong, aliás Inácio Pedro, Lei Chi Fok e Lai Lai Kam; do 3.º escalão: Lio Ion Tai, Ho Kiu e Olinda Lay Siu Lan.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos de 29 e 30 de Novembro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Janeiro de 1995:

São renovados, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1995, os contratos de assalariamento do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a seguir mencionado:

Auxiliares qualificados:

Do 6.º escalão: Lei Weng Kuong; do 4.º escalão: Chou Io Pang, Joaquim Francisco Antunes Esteves, Wong Tat I, aliás Hung Tat Nghi, Chan Fun, Roque Lau, Tam Kuong Wah e Tam Man Chong; do 3.º escalão: Kong Tim Chun.

Auxiliares:

Do 5.º escalão: Carlos Manuel de Matos Duarte, Cheong Lan Fon e Lúcia Vong; do 4.º escalão: Chan Chi Kuan e Maria Teresa Iong Choi Anok; do 3.º escalão: Atajana Bibi, Cheok Mio Sin, Chong Kam Oi, Ho Sok I e Isabel Evangelista da Luz.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despacho de 30 de Novembro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Janeiro de 1995:

Vong Vai Vá, aliás Vai Va Vong, intérprete-tradutor de 2.ª classe, dos Serviços de Administração e Função Pública, requisitado para prestar serviço como intérprete-tradutor de 1.ª classe na Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto e Grupo de Terras Luso-Chineses em Macau — prorrogada, por mais um ano, a referida requisição, nos termos do artigo 34.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 1995.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Janeiro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho n.º 1/SATOP/95**

Respeitante à integração no domínio privado do Território de terrenos vagos vários, sítos em Macau, para efeitos de registo.

Considerando que:

1. O edifício Comforseg, propriedade do Território, sito em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, foi construído num terreno vago com a área de 2 434 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro) metros quadrados, assinalado na planta referen-

ciada por processo n.º 3 001/90, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 15 de Julho de 1994.

2. Os prédios n.ºs 1, 3, 5 e 7, da Travessa do Conselheiro Borja, em Macau, e área descoberta anexa, de que o Território é também proprietário, assinalados com as letras «A1», «A2», «A3», «A4», e «B» na planta referenciada por processo n.º 1 431/89, emitida pela DSCC em 25 de Outubro de 1994, com as áreas de, respectivamente, 156 (cento e cinquenta e seis), 156 (cento e cinquenta e seis), 155 (cento e cinquenta e cinco), 156 (cento e cinquenta e seis) e 491 (quatrocentos e noventa e um) metros quadrados, foram construídos sobre terrenos vagos do Território.

3. O mesmo sucedeu com as torres 1, 2 e 3, sitas em Macau, na Rua de S. Tiago da Barra, com as áreas de, respectivamente, 382 (trezentos e oitenta e dois), 384 (trezentos e oitenta e quatro) e 470 (quatrocentos e setenta) metros quadrados, assinaladas na planta referenciada por processo n.º 1 432/89, emitida pela DSCC em 27 de Abril de 1994.

4. Verificando-se a necessidade de registar os referidos imóveis a favor do Território, procede-se agora à integração no seu domínio privado dos terrenos vagos supra-referidos.

Nestes termos;

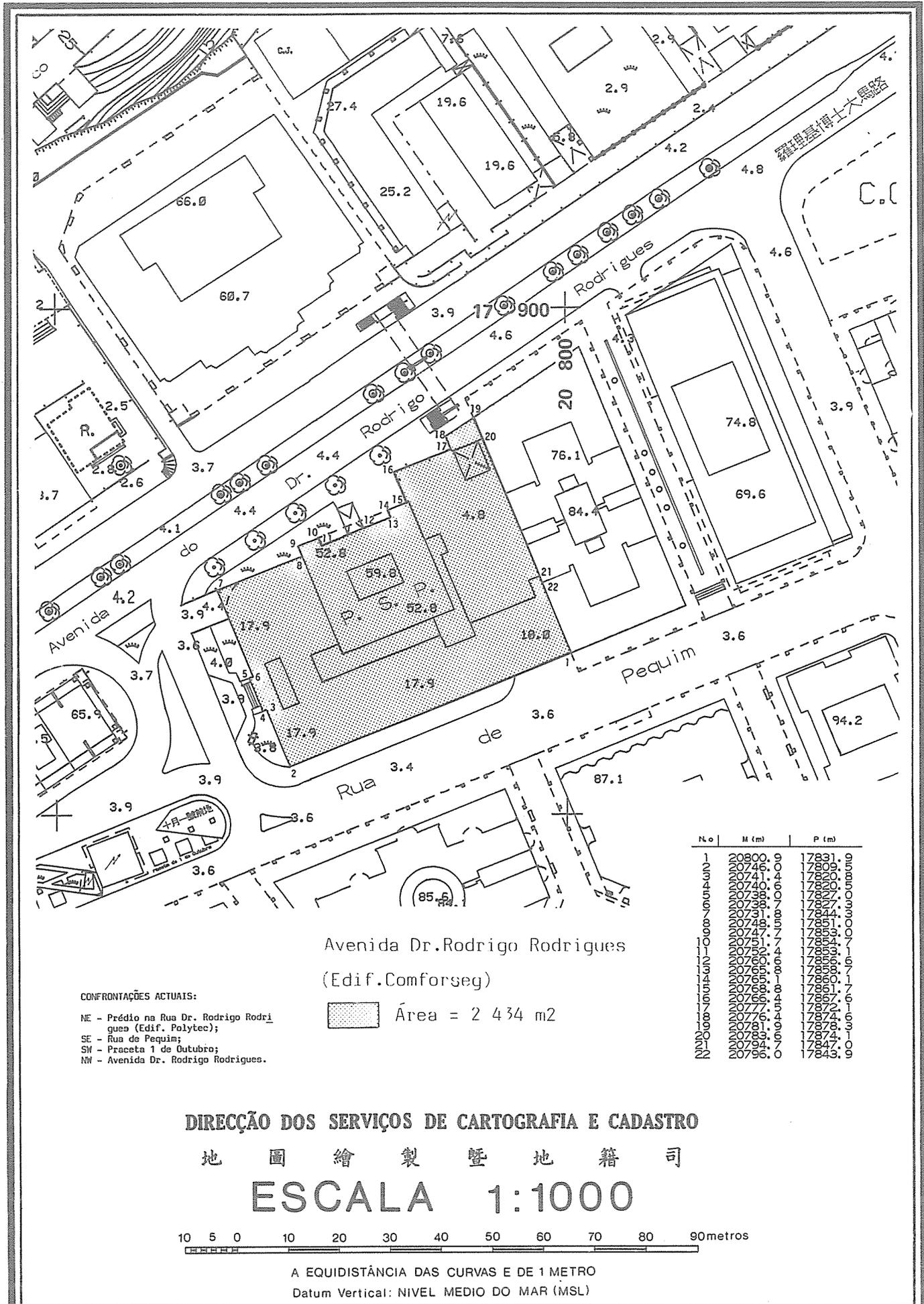
Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, determino a integração no domínio privado do Território dos terrenos vagos onde se encontram implantados:

a) O edifício Comforseg, sito em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, com a área de 2 434 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro) metros quadrados, assinalado na planta referenciada por processo n.º 3 001/90, emitida pela DSCC em 15 de Julho de 1994, anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) Os prédios com os n.ºs 1, 3, 5 e 7, da Travessa do Conselheiro Borja, e parcela anexa, sitos em Macau com as áreas de 156 (cento e cinquenta e seis), 156 (cento e cinquenta e seis), 155 (cento e cinquenta e cinco), 156 (cento e cinquenta e seis) e 491 (quatrocentos e noventa e um) metros quadrados, assinalados, respectivamente, com as letras «A1», «A2», «A3», «A4» e «B» na planta referenciada por processo n.º 1 431/89, emitida pela DSCC em 25 de Outubro de 1994, anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

c) As «Torres Habitacionais da Barra», «Torre 1», «Torre 2» e «Torre 3», sitas em Macau, na Rua de S. Tiago da Barra, com as áreas de, respectivamente, 382 (trezentos e oitenta e dois), 384 (trezentos e oitenta e quatro) e 470 (quatrocentos e setenta) metros quadrados, assinaladas na planta referenciada por processo n.º 1 432/89, emitida pela DSCC em 27 de Abril de 1994, anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

—————
Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Janeiro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

- NE - Prédio na Rua Dr. Rodrigo Rodrigues (Edif. Polytec);
- SE - Rua de Pequim;
- SW - Praceta 1 de Outubro;
- NW - Avenida Dr. Rodrigo Rodrigues.



Área = 2 434 m²

N.º	M (m)	P (m)
20800.9	7831.1	
20746.0	7809.9	
20741.1	7820.0	
20740.0	7820.0	
20738.0	7827.7	
20731.0	7824.7	
20748.1	7851.1	
20747.1	7859.9	
20751.1	7859.9	
20752.0	7859.9	
20760.0	7859.9	
20760.0	7859.9	
20766.0	7859.9	
20766.0	7859.9	
20777.0	7872.1	
20776.0	7874.6	
20781.1	7878.1	
20783.0	7874.1	
20794.0	7847.0	
20796.0	7843.9	

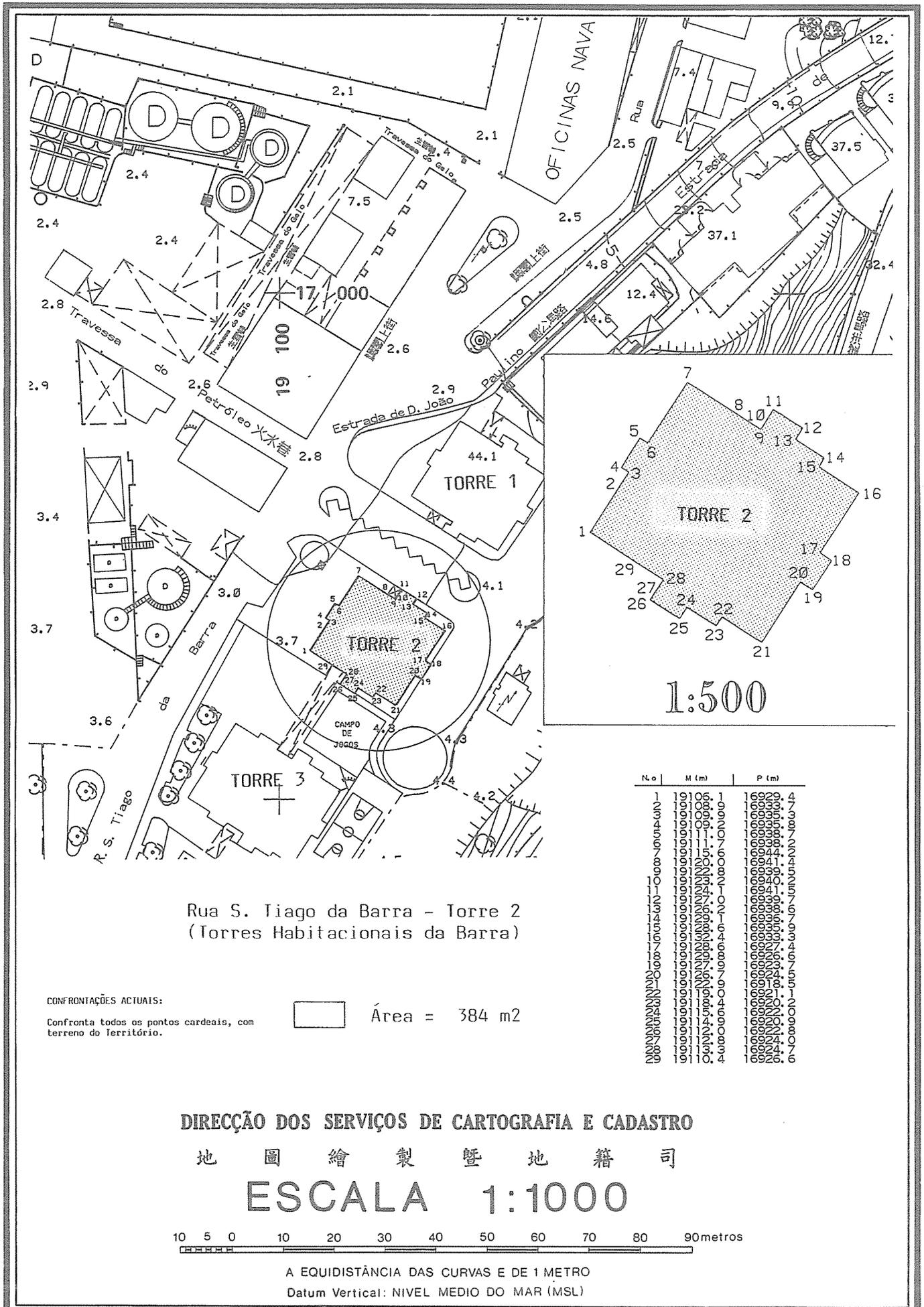
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO
Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)



Rua S. Tiago da Barra - Torre 2
(Torres Habitacionais da Barra)

CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

Confronta todos os pontos cardeais, com terreno do território.

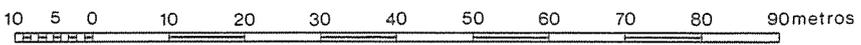
Área = 384 m²

No	H (m)	P (m)
1	166	166
2	166	166
3	166	166
4	166	166
5	166	166
6	166	166
7	166	166
8	166	166
9	166	166
10	166	166
11	166	166
12	166	166
13	166	166
14	166	166
15	166	166
16	166	166
17	166	166
18	166	166
19	166	166
20	166	166
21	166	166
22	166	166
23	166	166
24	166	166
25	166	166
26	166	166
27	166	166
28	166	166
29	166	166

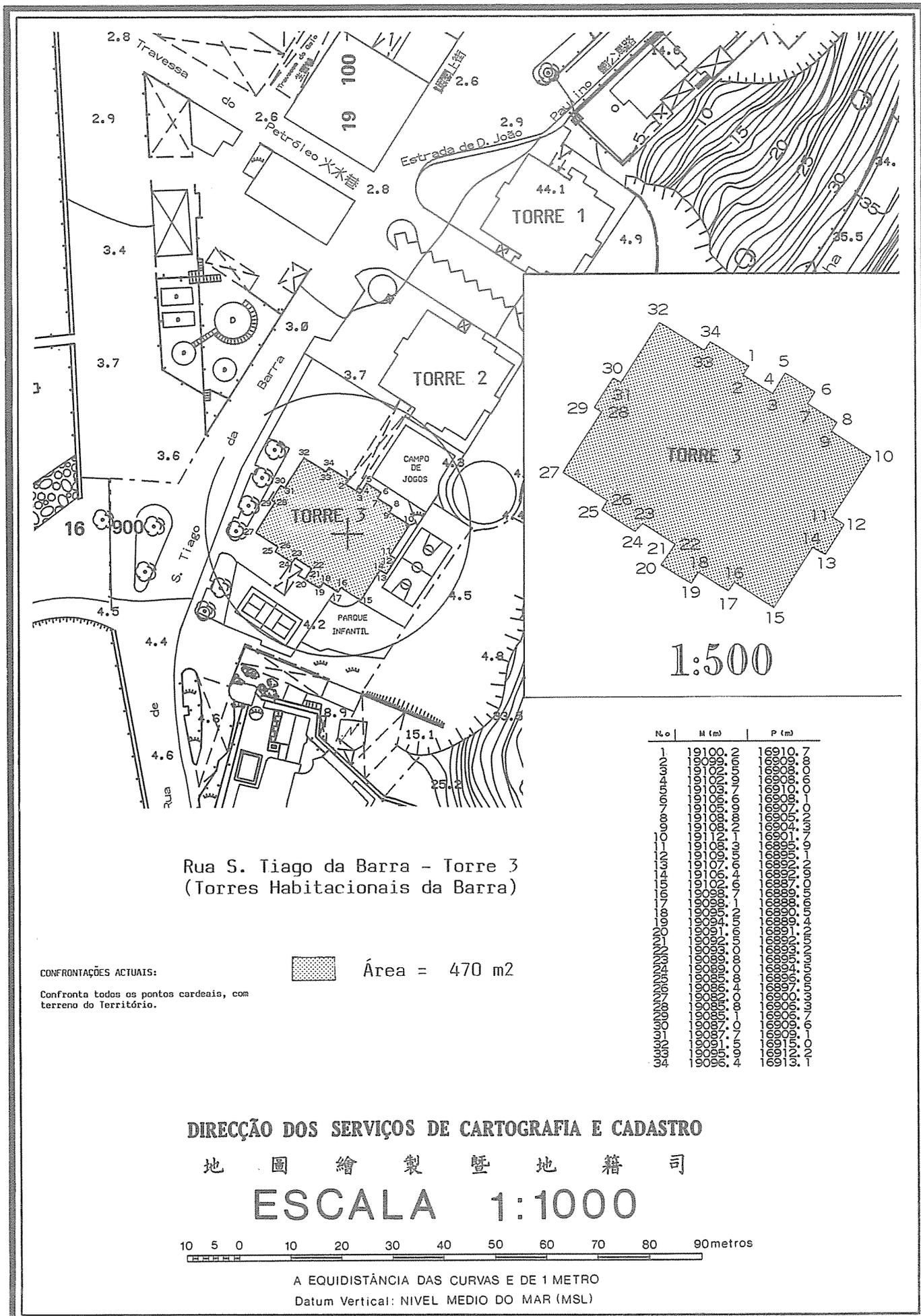
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

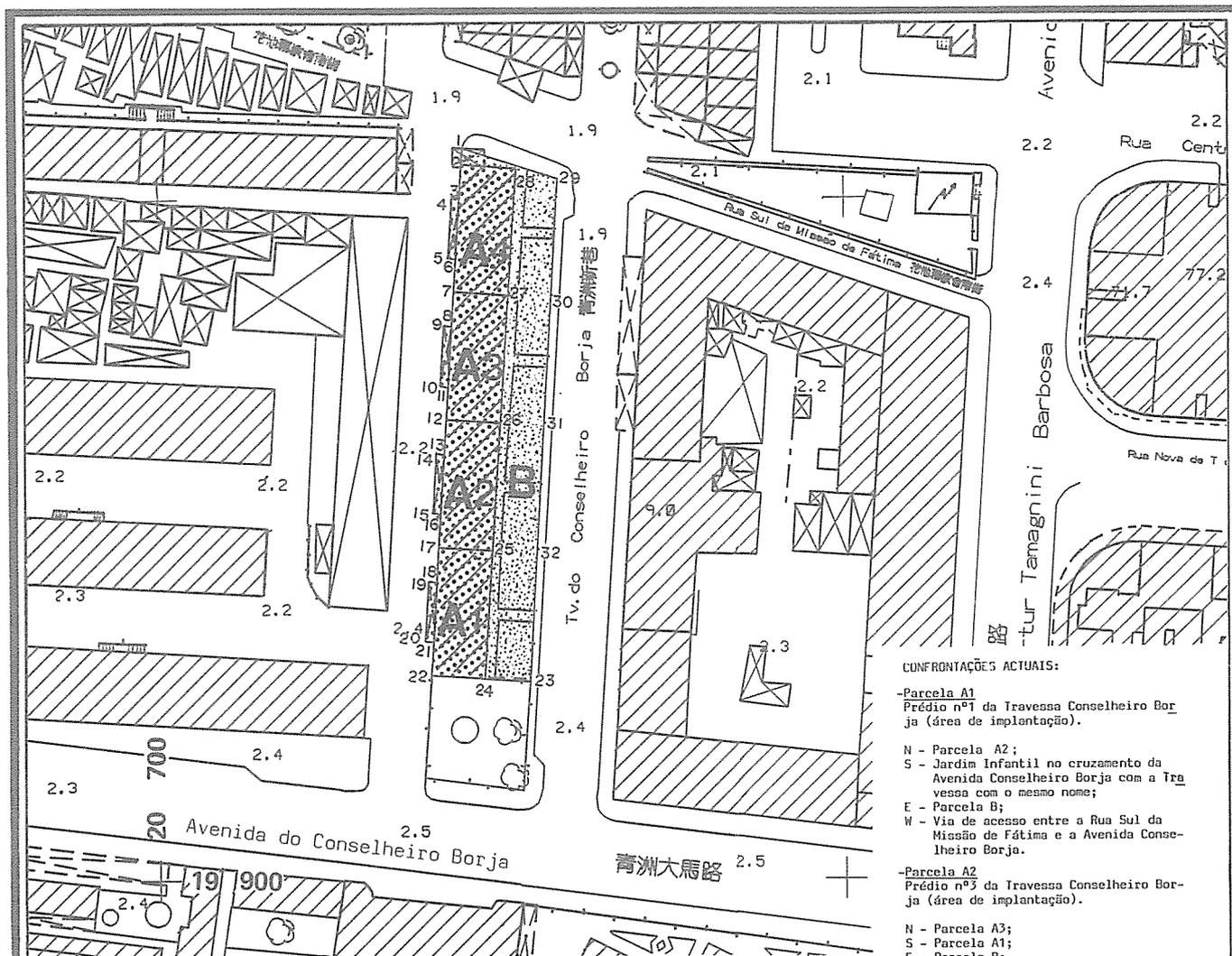
地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO
Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)





CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

-Parcela A1
Prédio nº1 da Travessa Conselheiro Borja (área de implantação).

N - Parcela A2;
S - Jardim Infantil no cruzamento da Avenida Conselheiro Borja com a Travessa com o mesmo nome;
E - Parcela B;
W - Via de acesso entre a Rua Sul da Missão de Fátima e a Avenida Conselheiro Borja.

-Parcela A2
Prédio nº3 da Travessa Conselheiro Borja (área de implantação).

N - Parcela A3;
S - Parcela A1;
E - Parcela B;
W - Via de acesso entre a Rua Sul da Missão de Fátima e a Avenida Conselheiro Borja.

-Parcela A3
Prédio nº5 da Travessa Conselheiro Borja (área de implantação).

N - Parcela A4;
S - Parcela A2;
E - Parcela B;
W - Via de acesso entre a Rua Sul da Missão de Fátima e a Avenida Conselheiro Borja.

-Parcela A4
Prédio nº7 da Travessa Conselheiro Borja (área de implantação).

N/E - Parcela B;
S - Parcela A3;
W - Via de acesso entre a Rua Sul da Missão de Fátima e a Avenida Conselheiro Borja.

-Parcela B
Área descoberta anexa aos prédios nºs 1 a 7 da Travessa Conselheiro Borja.

N - Rua Sul da Missão de Fátima;
S - Parcela A4 e Jardim Infantil no cruzamento da Avenida Conselheiro Borja com a Travessa com o mesmo nome;
E - Travessa Conselheiro Borja;
W - Parcelas A1, A2, A3 e A4 e via de acesso entre a Rua Sul da Missão de Fátima e a Avenida Conselheiro Borja.

	N (m)	P (m)
1	20 744,4	20 007,3
2	20 744,2	20 004,7
3	20 743,9	19 999,8
4	20 742,7	19 999,7
5	20 742,2	19 991,1
6	20 743,3	19 991,0
7	20 743,1	19 986,1
8	20 742,7	19 981,0
9	20 741,5	19 981,1
10	20 741,0	19 972,4
11	20 742,1	19 972,2
12	20 741,9	19 967,4
13	20 741,6	19 962,2
14	20 740,4	19 962,4
15	20 739,8	19 953,8
16	20 741,0	19 953,7
17	20 740,7	19 948,7
18	20 740,2	19 943,7
19	20 739,2	19 943,8
20	20 738,7	19 935,1
21	20 739,7	19 935,0
22	20 739,5	19 930,1
23	20 753,8	19 929,1
24	20 747,3	19 929,6
25	20 748,4	19 948,2
26	20 749,6	19 966,9
27	20 750,8	19 985,5
28	20 752,0	20 002,2
29	20 758,2	20 002,6
30	20 757,2	19 985,1
31	20 756,0	19 966,4
32	20 755,0	19 947,8

Travessa Conselheiro Borja nºs 1, 3, 5 e 7

Área "A1" = 156 m²

Área "A2" = 156 m²

Área "A3" = 155 m²

Área "A4" = 156 m²

Área "B" = 491 m²

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)